



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

## DECRETO Nº 1.643 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

**INSTITUI A SALA MUNICIPAL DE SALA DE SITUAÇÃO, COM O OBJETIVO DE COORDENAR E MONITORAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VETOR (AEDES AEGYPTI) TRANSMISSOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, POR MEIO DE UMA RESPOSTA INTEGRADA E INTENSIFICADA.**

**DEBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o combate efetivo e eficaz a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, do zika vírus e da febre chikungunya, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Sala Municipal de Situação, com o objetivo de coordenar e monitorar as ações de enfrentamento e combate ao vetor (*Aedes aegypti*) e disponibilizar informações, para subsidiar a tomada de decisão, a gestão, a prática profissional e a geração de conhecimento, fornecer referencial para projeções e inferências setoriais, além de contribuir para a transparência acerca das ações desenvolvidas na área de combate a doença, através de ações intersetoriais, servindo como instrumento para melhorar o planejamento das ações de prevenção e controle da doença.

**Art 2º** Caberá à Sala Municipal de Situação, elaborar semanalmente Informes sobre a situação epidemiológica dos casos notificados e confirmados de dengue, chikungunya e zika, bem como Relatório Mensal de Monitoramento das ações desenvolvidas para o controle do vetor, divulgando no portal da Prefeitura e demais meios de comunicação.

**Art. 3º** A Sala Municipal de Situação, com o objetivo de coordenar e monitorar as ações de intensificação e enfrentamento no combate ao vetor (*Aedes aegypti*) será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos da Estrutura Administrativa da Municipalidade, e da sociedade civil organizada, conforme segue abaixo:

Representante: Departamento de Saúde;

Representante: Departamento de Administração;

Representante: Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras;

Representante: Departamento de Educação;

Representante: Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Representante: Seção de Limpeza e Conservação de Áreas e vias Públicas;

Representante: Seção das Unidades Básicas de Saúde;

Representante: Seção de Vigilância em Saúde;

Representante: Seção de Pronto Atendimento Urgência e Emergência;

Representante: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

Representante: Associação Comercial e Empresarial de Jacupiranga;

Representante: Associação de Moradores do Botujuru;

Representante: Conselho de Pastores Evangélicos de Jacupiranga;

Representante: Conselho Municipal de Saúde de Jacupiranga.

**Art. 4º** A participação na Sala Municipal de Situação, com o objetivo de coordenar e monitorar as ações de enfrentamento e combate ao vetor (*Aedes aegypti*) será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP, 10 de outubro de 2017.

**DEBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**

*Prefeita Municipal*

Registrado e Publicado na data supra

**VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**

*Diretora Interm. do Depto. de Administração*

**GIULIANO NORBERTO FOGAÇA**

*Procurador Jurídico*